



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA**

ORDEM DO DIA Nº 159/2020

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 10 de setembro de 2020

(Quinta-feira)

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, II)

01-PROCESSO Nº 717/2020

RETORNO À VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 337/2020

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PEDRO HENRIQUE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Parecer nº 680/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Antonio Albuquerque.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(RI, art. 108, § 1º, III c/c § 2º III)

02-PROCESSO Nº 666/2020

RETORNO À DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.

RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Parecer nº 678/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação da emenda ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III)



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

03-PROCESSO Nº 4189/2017

PROJETO DE LEI Nº 550/2017

DE AUTORIA DA ENTÃO DEPUTADA SENHORA THAÍSE GUEDES.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE TODA MULHER À REALIZAÇÃO DO EXAME GENÉTICO PARA DETECÇÃO DE TROMBOFILIA, BEM COMO AO RESPECTIVO TRATAMENTO, NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer nº 1000/2018: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Francisco Tenório.

Parecer nº 620/2020: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Jó Pereira.

04-PROCESSO Nº 759/2020

REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 344/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO TARCIZO FREIRE.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO DISQUE DENÚNCIA NOS MEIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 658/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a **emenda modificativa em anexo**.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

Parecer nº 703/2020: 7ª Comissão da Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, §1º, II, § 2º, V)

05-PROCESSO Nº 1156/2020

INDICAÇÃO Nº 705/2020 (APENSA A INDICAÇÃO Nº 706/2020)

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, E AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, NO SENTIDO DE QUE SEJA PROVIDENCIADA A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS TRANSVERSAIS DO DISTRITO DE BRANCA DE ATALAIA, BEM COMO DO POVOADO JAGATÁ, POR MEIO DO PROGRAMA PRÓ-ESTRADA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL.

06-PROCESSO Nº 1163/2020

INDICAÇÃO Nº 710/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DE ALAGOAS E AO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMA/AL, PARA QUE ADOTEM TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO UM ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E ELABORAR UM RELATÓRIO FINAL SOBRE OS DANOS CAUSADOS PELA CONTAMINAÇÃO DE ÓLEO NAS PRAIAS ALAGOANAS.

07-PROCESSO Nº 1166/2020

INDICAÇÃO Nº 711/2020 (APENSA A INDICAÇÃO Nº 713/2020)

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO NAS RODOVIAS E PONTOS TURÍSTICOS, BEM COMO AUMENTAR O EFETIVO POLICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

08-PROCESSO Nº 1167/2020

INDICAÇÃO Nº 712/2020

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE INSTITUIREM A PATRULHA MARIA DA PENHA NAS CIDADES DO INTERIOR DE ALAGOAS.

09-PROCESSO Nº 1171/2020

INDICAÇÃO Nº 715/2020

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NO SENTIDO DE REALIZAR UM DIAGNÓSTICO DAS DIFICULDADES PEDAGÓGICAS E OFERECER CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL.

10-PROCESSO Nº 1175/2020

INDICAÇÃO Nº 718/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MARCOS BARBOSA.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS-DER, NO SENTIDO DE VIABILIZAR O SERVIÇO DE TAPA BURACOS NAS RODOVIAS QUE DÁ ACESSO AOS MUNICÍPIOS DE CAPELA, CAJUEIRO E VIÇOSA/AL.

11-PROCESSO Nº 1184/2020

INDICAÇÃO Nº 720/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, PARA QUE DETERMINEM A IMEDIATA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA AL 450, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ANADIA AO ENTRONCAMENTO DA AL 220, NA ALTURA DA USINA PORTO RICO.

12-PROCESSO Nº 1186/2020

INDICAÇÃO Nº 722/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

APELO AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, COM A FINALIDADE DE QUE SEJA IMPLANTADA SINALIZAÇÃO NA AL 210, NOS SEGUINTE TRECHOS: PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ARAPIRACA E PALMEIRA DOS ÍNDIOS - QUEBRANGULO/AL.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO

(RI, art. 108, § V, c/c § 2º, VI)

13-PROCESSO Nº 1189/2020

REQUERIMENTO Nº 611/2020

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

REQUER A MESA N FORMA REGIMENTAL, A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO NA DEFESA E NO DESENVOLVIMENTO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

MATÉRIA EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS POR 03 SESSÕES.


14-PROCESSO Nº 983/2020. - 1ª SESSÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 83/2020.

DE AUTORIA DA DEPUTADA CIBELE MOURA.

ALTERA OS ARTS. 22, 24, 30, 41, 175, BEM COMO INCLUI O ART. 182-A NO TEXTO CONSTITUCIONAL, ADICIONANDO TAMBÉM O ART. 115 NO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, COM O OBJETIVO DE REVISAR A REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FEDERAÇÃO, ATRIBUINDO AOS ESTADOS FEDERADOS MAIOR AUTONOMIA REGULATÓRIA.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 09 DE SETEMBRO DE 2020.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900


PARECER Nº 716/2020. (VENCIDO)
DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Processo de nº 1841
Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Resolução Ordinária de Nº 20/2019 de autoria da Deputada Fátima Canuto que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA IRMÃ DULCE PARA PESSOAS E ENTIDADES QUE SE DESTAQUEM NA ÁREA SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O projeto sob exame tem por objetivo a criação de uma comenda para as personalidades que obtiverem destaque nas ações sociais, sem obtenção de ganho financeiro ou econômico.


Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição, razão pela qual somos pela sua aprovação com a presente emenda modificativa em anexo de autoria do Deputado Dudu Ronalsa, por não vislumbrar ameaça ao estado laico, uma vez que a pessoa da Santa Irmã Dulce inspira valores presentes na sociedade alagoana.


É o parecer.

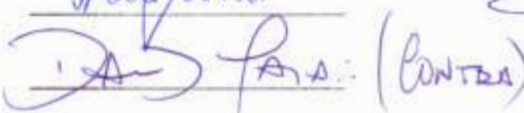
SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 01 de Setembro de 2020.


DEPUTADO BRUNO TOLEDO


PRESIDENTE (contar)


Relator (contar)


Relator (contar)


Relator (contar)



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019

EMENDA MODIFICATIVA À
EMENTA E AOS ARTIGOS 1º E
2º DO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 20/2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º A ementa do Projeto de Resolução nº 20/2019 passa a ter a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO **MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES PONTES (IRMÃ DULCE)** PARA PESSOAS E ENTIDADES QUE SE DESTAQUEM NA ÁREA SOCIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º Os artigos 1º e 2º do Projeto de Resolução nº 20/2019 passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º**- Fica instituída a **MEDALHA DE MÉRITO MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES PONTES (IRMÃ DULCE)**, destinada a laurear pessoas e entidades que se destaquem no âmbito da área social, sem obtenção de ganho financeiro ou econômico.”

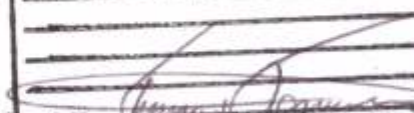


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

“Art. 2º - A indicação dos candidatos a **MEDALHA DE MÉRITO MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES PONTES (IRMÃ DULCE)** será feito por meio de requerimento pelos senhores Deputados, acompanhado dos seus “curriculum vitae” e sua aprovação se dará por deliberação de 2/3 em sessão ordinária.”

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 01 de SETEMBRO de 2019.

<u>2ª</u> COMISSÃO SOMOS PELA REJEIÇÃO DA PRESENTE EMENDA. MACEIÓ, <u>02</u> / <u>09</u> / <u>2019</u>

José Francisco Cerqueira Tenório Deputada Estadual (PMN)



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

EMENDA MOFICATIVA Nº 02 /2019 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2019, MODIFICANDO O NOME DA COMENDA PARA "SANTA DULCE DOS POBRES", EM RAZÃO DA CANONIZAÇÃO DA HOMENAGEADA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. A ementa do Projeto de Resolução nº 20/2019 passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA **COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES** PARA PESSOAS E ENTIDADES QUE SE DESTAQUEM NA ÁREA SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. O art. 1º do Projeto de Resolução nº 20/2019, que institui a Comenda Irmã Dulce, passará a vigorar com a seguinte alteração em sua nomenclatura:

"Art. 1º. Fica instituída a "**COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES**", destinada a laurear pessoas e entidades que se destaquem no âmbito da área social, sem obtenção de ganho financeiro ou econômico."

SALA DAS COMISSÕES DE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 01 de SETEMBRO de 2020.


DUDA RONALSA
Deputado Estadual - PSDB/AL

<u>2</u> COMISSÃO
SOMOS PELA REJEIÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ, <u>01</u> / <u>09</u> / 20 <u>20</u>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER VENCEDOR Nº 717 /2020

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Processo nº 1841/2020

Projeto de Resolução nº 20/2019

Relator: Deputado Estadual Davi Maia (DEM/AL)

RELATÓRIO

Trata-se de relatório do Projeto de Resolução nº 20/2019, de autoria da Dep. Fátima Canuto (PRTB/AL), cujo conteúdo “**dispõe sobre a criação da Comenda Irmã Dulce para pessoas e entidades que se destaquem na área social, no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências**”.

O PRO traz em seu conteúdo a criação da Comenda Irmã Dulce com a finalidade destinada a laurear pessoas e entidades que se destaquem no âmbito da área social, sem obtenção de ganho financeiro e econômico.

Diante do conteúdo da PRO, foram apresentadas 2 emendas modificativas. A primeira emenda pelo Dep. Francisco Tenório (PMN/AL), que intentou a alteração do nome para “Comenda Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes (Irmã Dulce)”. A segunda emenda foi apresentada pelo Dep. Dudu Ronalsa (PSDB/AL), alterando para o nome para “Comenda Santa Dulce dos Pobres”.

Com efeito, após análise pelos membros da CCJR, as duas emendas modificativas foram rejeitadas, razão pela qual a comissão entendeu pela manutenção do nome original constante no PRO apresentado pela autora. Portanto, o relatório do Dep. Bruno Toledo (PROS/AL) foi rejeitado pela CCJR, que aprovou o voto divergente do Dep. Davi Maia (DEM/AL) pela manutenção do nome original da Comenda.

O presente PRO foi encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisado quanto aos aspectos definidos no art. 125, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas.

É o relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

VOTO EM SEPARADO

Inicialmente, saliento que a proposição legislativa de criação da “Comenda Irmã Dulce” não possui qualquer vício constitucional material ou de iniciativa, tendo em vista que qualquer membro do legislativo possui legitimidade para propor a criação de comendas através da apresentação de projetos de resolução, nos termos do Regimento Interno da ALE.

No mais, ao analisar as comendas já existentes, percebe-se que não há repetição do objeto da comenda em premiações/homenagens já existentes na Casa Legislativa, visto que se trata de prêmio com a finalidade de homenagear àqueles que se destaquem na área social, possuindo também um viés religioso em seu homenagem.

Sendo assim, a proposição não possui qualquer vício constitucional material ou de iniciativa, tendo em vista que a parlamentar possui plena legitimidade para propor a resolução sobre a matéria, nos termos da Constituição de Estado de Alagoas e do Regimento Interno da ALE.

Logo, a análise formal e material da proposição legislativa revela sua total adequação aos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual de Alagoas e do Regimento Interno da ALE, o que legitima o entendimento pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendo pela admissibilidade da proposição legislativa, visto que esta respeita a boa técnica legislativa, contemplando os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, **razão pela qual nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 20/2019.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 08 de SETEMBRO de 2020.

PRESIDENTE
RELATOR - DEPUTADO DAVI MAIA